



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA NONAGÉSIMA NONA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO DO
ANO DE 2015 REALIZADA NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2015.

1 Às quatorze horas do dia 27 de Outubro de 2015, na sede própria do Conselho Regional
2 de Técnicos em Radiologia da 14ª Região, sito a travessa Pirajá, nº. 1.955, Bairro do
3 Marco, Belém/PA, realizou-se a 99ª – **Nonagésima Nona Reunião de Diretoria**
4 **Executiva** do III Corpo de Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em
5 Radiologia da 14ª Região do ano de 2015, **decisão “AD REFERENDUM DO**
6 **PLENÁRIO”**. Presentes os Diretores: Diretor Presidente TNR. Valtenis Aguiar Melo,
7 Diretor Tesoureiro TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana e Diretor Secretário TNR.
8 Ismael Ribeiro Leite. **ASSUNTOS DA PAUTA: Item 01. SOLICITAÇÃO DE**
9 **CANCELAMENTO DE REGISTRO PROFISSIONAL. No Item 02.**
10 **SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO PROFISSIONAL. 01ª**
11 **Sessão. Processo: 1067/2015. Interessado: ELOIZA COSTA PINTO. Assunto:**
12 **Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.**
13 **Relator: TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana. Deliberação: Deferimento.** O
14 Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
15 Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o
16 profissional ter efetuado solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua
17 dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O interessado se compromete a saldar a dívida
18 logo que estiver em condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado
19 pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada no dia
20 **30/09/2015** — ou seja, depois do vencimento da anuidade em curso – e por este motivo
21 deverá ser paga somente a anuidade proporcional de 2015 até a data do protocolo e
22 deverá ser cancelada o restante no sistema financeiro da instituição, segundo o que
23 determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º “Se o requerimento for
24 protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será
25 devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os
26 parâmetros da Resolução que trata a matéria”. A Diretoria Executiva ratificou o parecer
27 do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
28 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 02ª Sessão. Processo: 1066/2015.**
29 **Interessado: BIGAIL MONTEIRO DA PAIXÃO. Assunto: Solicitação de**
30 **Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. Relator: TNR.**
31 **Guilherme Antonio Ribeiro Viana. Deliberação: Deferimento.** O Diretor Secretário fez
32 a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de
33 parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro
34 Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho
35 Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a
36 solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que segundo o
37 que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º “*Se o requerimento*
38 *for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma*
39 *não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade,*
40 *observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

41 ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
42 **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 03ª Sessão. Processo:**
43 1071/2015. **Interessado:** WALDEMIR MONTEIRO BEZERRA. **Assunto:** Solicitação
44 de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR.
45 Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez
46 a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de
47 parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro
48 Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho
49 Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a
50 solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que segundo o
51 que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento*
52 *for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma*
53 *não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade,*
54 *observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva
55 ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
56 **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 04ª Sessão. Processo:**
57 1070/2015. **Interessado:** MARKUS VINICIUS FERREIRA DE SOUZA. **Assunto:**
58 Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.
59 **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário
60 fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de
61 parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado
62 solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR
63 14ª Região. O interessado se compromete a saldar a dívida logo que estiver em
64 condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo.
65 Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia **06/10/2015** –
66 ou seja, depois do vencimento da anuidade em curso – e por este motivo deverá ser paga
67 somente a anuidade proporcional de 2015 até a data do protocolo e deverá ser cancelada
68 o restante no sistema financeiro da instituição, segundo o que determina a Resolução
69 CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data*
70 *do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa*
71 *data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da*
72 *Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
73 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do
74 Processo. **05ª Sessão.. Processo:** 1066/2015. **Interessado:** ADRIANO CARDOSO
75 PRADO. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico
76 em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O
77 Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
78 Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o
79 profissional ter efetuado solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua
80 dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O interessado se compromete a saldar a dívida
81 logo que estiver em condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado
82 pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia
83 **15/10/2015** – ou seja, depois do vencimento da anuidade em curso – e por este motivo
84 deverá ser paga somente a anuidade proporcional de 2015 até a data do protocolo e
85 deverá ser cancelada o restante no sistema financeiro da instituição, segundo o que



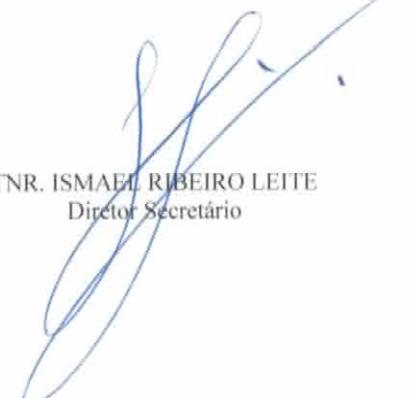


CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

86 determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° “*Se o requerimento for*
87 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não*
88 *será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade,*
89 *observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria*”. A Diretoria Executiva
90 ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
91 **DEFERIMENTO** do Processo. **06ª Sessão. Processo:** 1068/2015. **Interessado:**
92 LUANI GOMES NASCIMENTO. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro
93 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite.
94 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
95 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento
96 do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou
97 nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª
98 Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas
99 anuidades. Observa-se que segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009
100 em Art. 4° § 2° “*Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da*
101 *anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a*
102 *proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a*
103 *matéria*”. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
104 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE**
105 **REGISTRO**. Nada mais havendo a tratar às 17h20min horas deu-se por encerrada a
106 reunião, eu, Ismael Ribeiro Leite – Secretário desta Reunião, lavrei a presente Ata que
107 depois de lida será aprovada e assinada por todos os presentes, Belém (PA), 15 de
108 Outubro de 2015.


TNR. VALTEMIS AGUIAR MELO
Diretor Presidente


TNR. GUILHERME A. RIBEIRO VIANA
Diretor Tesoureiro


TNR. ISMAEL RIBEIRO LEITE
Diretor Secretário